



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO CORREGEDORIA REGIONAL nº 02, de 14 de julho de 2022.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- que incumbe ao Corregedor Regional velar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários do primeiro grau, expedindo provimentos, ordens de serviços e recomendações que entender convenientes sobre as matérias de sua competência jurisdicional ou administrativa;
- o disposto no art. 5º da Lei nº 14.289, de 3 de janeiro de 2022, que torna obrigatória a preservação do sigilo, em processos judiciais, sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV), de pessoa com hanseníase e com tuberculose;
- a previsão do art. 6º da Lei nº 14.289, de 3 de janeiro de 2022, de sujeição do agente público às sanções previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como às sanções administrativas e civis cabíveis; e,
- a necessidade de evitar que as informações sigilosas tratadas na Lei nº 14.289, de 2 de janeiro de 2022, constantes de peças e documentos processuais, por equívoco, permaneçam públicas,

RESOLVE

Art. 1º RECOMENDAR às juízas e aos juízes do trabalho que decretem segredo de justiça nos processos em que constem informação sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV), de pessoa com hanseníase e com tuberculose.

Art. 2º Publique-se e divulgue-se.

MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR
Corregedor Regional do TRT da 9ª Região